



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – nº Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.176, DE 02 DE ABRIL DE 2009

-Altera a redação do artigo 1º e 3º da Lei Municipal nº 4.134, de 01 de Dezembro de 2008.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.134 de 01 de Dezembro de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Tatuí autorizada a efetuar repasse no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para a Santa Casa de Misericórdia de Tatuí, oriundo de recursos provenientes da sobra de receita do Poder Legislativo em 2008, que serão utilizados para a realização das obras de reformas e ao custeio de Pessoal da Santa Casa.”

Art. 2º O artigo 3º da Lei Municipal nº 4.134 de 01 de Dezembro de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 20 de Novembro de 2008.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 02 de Abril de 2009.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Sérgio da Silva
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – nº Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.176, DE 02 DE ABRIL DE 2009

Luiz Paulo Ribeiro da Silva
Secretário da Fazenda e Finanças

Maria José Galvão
Secretária da Saúde

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 02/04/2009
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 151/09, da Câmara Municipal de Tatuí).

